



Poder Legislativo

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ (MF) nº 01.621.270/0001-82

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, FAZ SABER, que os Vereadores aprovaram, o Prefeito tomou conhecimento e eu **PROMULGO** o seguinte **Decreto Legislativo**.

ART. 1º- Os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal a partir de primeiro de Janeiro de 2001, será da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sujeito aos descontos previstos em Lei Federal, vedado o pagamento de Verba de Representação e outros adicionais salariais, nos termos da Emenda Constitucional Federal de número 19, de 04 de junho de 1998.

ART. 2º- Os subsídios mensais do Senhor Vice - Prefeito Municipal a partir de primeiro de Janeiro de 2001, será da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sujeito aos descontos previstos em Lei Federal, vedado o pagamento de Verba de Representação e outros adicionais salários, nos termos da Emenda Constitucional Federal de número 19, de 04 de Junho de 1998.

ART. 3º- Os subsídios mensais do Senhor Secretário Municipal a partir de primeiro de Janeiro de 2001, será da ordem de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ART. 4º- Os subsídios mensais do Senhor Diretor Chefe de Departamento Municipal a partir de primeiro de Janeiro de 2001, será da ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ART. 5º- Os subsídios mensais do Senhor Vereador a partir de primeiro de Janeiro de 2001, será fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com exceção do Senhor Presidente que terá um subsídio de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), baseado em 30% (trinta por cento) aplicado sobre o valor do subsídio mensal do Senhor Deputado Estadual, nos termos da Emenda Constitucional Federal de número 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: O total do repasse da Câmara será de 15.000,00 (quinze mil reais), dividido entre o total dos subsídios dos vereadores que será de 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) e entre as despesas com custeio da Câmara que será de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).



Poder Legislativo

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ (MF) nº 01.621.270/0001-82

ART. 6º- Não será permitido o pagamento de Verba de Representação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e outros adicionais salariais, em cumprimento da Emenda Constitucional Federal de número 19, de 04 de Junho de 1998.

ART. 7º- Será feito o pagamento ao Senhor Vereador participante de Sessão Extraordinária na ordem de 30% (trinta por cento), aplicado sobre o valor de seu último subsídio federal recebido até o máximo de três Sessões Extraordinárias realizadas no mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sessão Extraordinária somente será remunerada quando convocado pelo Chefe Executivo Municipal, para tratar de assuntos urgente e relevante de interesse do Município.

ART. 8º - O repasse da Câmara será enviado até o dia 20 de cada mês subsequente, conforme ART. 29-A, § 2º da Constituição Federal de 14 de Fevereiro de 2000.

ART. 9º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2001, dele devendo tomar conhecimento o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, o povo em geral, através de publicação de uma via no Quadro de Avisos desta Edilidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de Dezembro.

Roberto David de Sousa
Presidente